



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 102/95 =

"Reconhece de Utilidade Pública o Conselho Comunitário e Amigos do Distrito de São João do Manhuaçu e dá outras Providências"


O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Conselho Comunitário e Amigos do Distrito de São João do Manhuaçu, com sede neste Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º) - O Conselho mencionado no artigo 1º desta Lei, gozará das isenções previstas em Lei.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu-MG, 1º de novembro de 1995.


JOSE MIRANDA BARBOSA
-Prefeito Municipal-